

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2017

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edilsom Zandona de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001036057 SSP/MS e CPF n.º 542568951-91, residente e domiciliado na Rua Dourados , 346, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS, doravante denominada Contratante e o Sr.º **HIGOR CAXIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º036.106.311-39, portador da carteira de identidade n.º. 001.735.410 SEJUSP/MS, CREA n.º. 17307/MS, residente na Rua Vicente Anastácio, S/N, Bairro Centro, na cidade de Dois Irmãos do Buriti-MS, doravante denominada Contratada e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite n º002/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de profissional habilitado na área de Engenharia Civil, para prestação de serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 40 horas semanais.

- Atividade 01-Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03- Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 04- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 05- Elaboração e orçamento;
- Atividade 06- Fiscalização de obra e serviço técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor estimado global de **R\$ 40.465,60** (Quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para a contratação previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante a apresentação de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviços(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 3º - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a efetivação do profissional conforme o concurso 001/2016 ou caso não tenha nenhuma efetivação o mesmo terá validade até 31/12/2017, a contar da data de assinatura do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

15.451.501 – Construir e Desenvolver o Município

2.055 – Manutenção e Operacionalização da SOSU

33.90.36_Outros Serviços de Terceiros Pessoa –Física.



CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93. 108
pm

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Convite nº. 002/2017, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Dois Irmãos do Buriti, excluído qualquer outro.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.


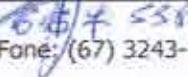
Dois Irmãos do Buriti-MS, 01 de Junho de 2017.

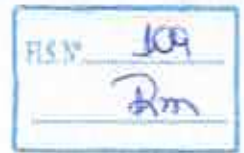

Edilson Zandoná de Souza
Prefeito Municipal


HIGOR CAXIAS DOS SANTOS
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:



RG: 484 847 558/MS



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017.
Proc. Adm. Nº. 032/2017,
Convite nº. 002/2017.

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.
Contratado: HIGOR CAXIAS DOS SANTOS.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado na área de Engenharia Civil, para prestação de serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 40 horas semanais.

Atividade 01-Supervisão, coordenação e orientação técnica;
Atividade 02- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
Atividade 03- Assistência, assessoria e consultoria;
Atividade 04- Vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
Atividade 05- Elaboração e orçamento;
Atividade 06- Fiscalização de obra e serviço técnico.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor estimado global de **RS 40.465,60** (Quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para a contratação prevista na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a efetivação do profissional conforme o concurso 001/2016 ou caso não tenha nenhuma efetivação o mesmo terá validade até 31/12/2017, a contar da data de assinatura do referido instrumento.

DOT. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
15.451.501 – Construir e Desenvolver o Município
2.055 – Manutenção e Operacionalização da SOSU
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa –Física.

ASSINANTES

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.
Contratado: HIGOR CAXIAS DOS SANTOS.

Dois Irmãos do Buriti, 01 de Junho de 2017.

H.S.N. 110
PBM

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017
O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de junho de 2017 às 08:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço" visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades operacionais das secretarias municipais.
Retirada do Edital: Departamento de Compras e Licitações, localizada situada no Paço Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Bairro Centro CEP 79.215-000 nesta cidade, podendo ser adquirido nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:30 às 12:00, ou solicitar pelo email: licitatib@hotmail.com
Dois Irmãos do Buriti - MS, 19 de junho de 2017.
Marcio Moreira do Nascimento
PREGOIEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Comunico a homologação e adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente a licitação na modalidade Pregão nº.22/2017 fica convocada: Masuda & Cia LTDA vencedor da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO BURITI, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação, para assinar a ata de registro de preços.
Dois Irmãos do Buriti - MS, 04 de julho de 2017.
Edilson Zandoná de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017.
Proc. Adm. Nº. 032/2017.
Convite nº. 002/2017.
PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.
Contratado: HIGOR CAXIAS DOS SANTOS.
OBJETO: Contratação de profissional habilitado na área de Engenharia Civil, para prestação de serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 40 horas semanais.
Atividade 01-Supervisão, coordenação e orientação técnica;
Atividade 02- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
Atividade 03-Assistência, assessoria e consultoria;
Atividade 04- Vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
Atividade 05- Elaboração de orçamento;
Atividade 06-Fiscalização de obra e serviço técnico.
VALOR: Dê-se a este contrato o valor estimado global de R\$ 40.465,60 (Quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para a contratação prevista na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a efetivação do profissional conforme o concurso 001/2016 ou caso não tenha nenhuma efetivação o mesmo terá validade até 31/12/2017, a contar da data de assinatura do referido instrumento.
DOT. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
15.451.501 - Construir e Desenvolver o Município
2.055 - Manutenção e Operacionalização da SÔSU
33.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa -Escala-35.
ASSINANTES
Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.
Contratado: HIGOR CAXIAS DOS SANTOS.
Dois Irmãos do Buriti, 01 de junho de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017- PROCESSO Nº19/2017
EMPRESA: CIRUMED COMERCIO LTDA
CNPJ- 26.853.028/000165
OBJETO: Aquisição de material hospitalar, com fornecimento para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE EMPENHO Nº790
VALOR: R\$23.223,74(vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO:501.10.2029.339030
ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Aurélio Nogueira Costa
Dois Irmãos do Buriti- 25/05/2017

EXTRATO DE EMPENHO Nº754
VALOR: R\$4.776,00(quatro mil, setecentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO:501.10.2029.339030
ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Aurélio Nogueira Costa
Dois Irmãos do Buriti- 23/05/2017

EXTRATO DE EMPENHO Nº787
VALOR: R\$3.235,00(três mil, duzentos e trinta e cinco reais)
DOTAÇÃO:501.10.2029.339030
ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Aurélio Nogueira Costa
Dois Irmãos do Buriti- 25/04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017- PROCESSO Nº20/2017
EMPRESA: CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA
CNPJ- 03.652.030/0001-70
OBJETO: Aquisição de Medicamento da farmácia básica, com fornecimento para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
EXTRATO DE EMPENHO Nº656
VALOR: R\$3.331,88(três mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO:501.10.2029.339030
ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Mauro Diniz Braganholo
Dois Irmãos do Buriti- 09/05/2017

EMPRESA: CLASSMED PROD HOSPITALA LTDA-ME
CNPJ- 01.328.535/0001-59
OBJETO: Aquisição de Medicamento da farmácia básica, com fornecimento para atender a Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DE EMPENHO Nº657
VALOR: R\$5.359,50(cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO:501.10.2029.339030
ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Joel Eudis de Oliveira Junior
Dois Irmãos do Buriti- 09/05/2017

EMPRESA: DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
CNPJ- 02.520.829/0001-41
OBJETO: Aquisição de Medicamento da farmácia básica, com fornecimento para atender a Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DE EMPENHO Nº727
VALOR: R\$14.017,40(quatorze mil e dezessete reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO:501.10.2029.339030
ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Adair Luis da Rosa
Dois Irmãos do Buriti- 17/05/2017

EMPRESA: CIRURGICA MS LTDA-ME
CNPJ01.658.587/0001-45
OBJETO: Aquisição de Medicamento da farmácia básica, com fornecimento para atender a Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DE EMPENHO Nº725
VALOR: R\$291,90(duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO:501.10.2029.339030
ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Bruno Roberto Girelli
Dois Irmãos do Buriti- 17/05/2017

EXTRATO DE EMPENHO Nº632
VALOR: R\$11.464,00(onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
DOTAÇÃO:501.10.2029.339030
ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Bruno Roberto Girelli
Dois Irmãos do Buriti- 09/05/2017

JNE A NOTÍCIA ONDE VOCÊ ESTIVER

www.jnediario.com.br

JNE JORNAL NOTÍCIAS DO ESTADO

FUNDADO EM 28 DE AGOSTO DE 1997

DIREÇÃO-GERAL MARLENE REIS	POLICIAL ALVARO RODRIGUES JUNIOR	CULTURA/ECONOMIA DELIANE RODRIGUES JUNIOR
EDITORA-CHEFE MARCEL SOUZA - INT 11144 CINTEL@JNE.COM.BR	EDITORA MARLENE REIS	REPORTAGEM/MUNDO CINTEL@JNE.COM.BR
PROGRAMAÇÃO RUBEN DE MENEZES	POLÍTICA/GERAL CARLOS LACERDA CINTEL@JNE.COM.BR	DEPARTAMENTO JURÍDICO MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MARCOS.VINICIUS@JNE.COM.BR

REDAÇÃO E ADMINISTRATIVO
RUA CENTRAL, 371 - GRUPO LAGOAS BURITI
CAMPUS GRANDE - MS
09733-990-4336

ESCRIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
RUA GETULIO DE SOUZA, 1177 - CENTRO
AQUIDAUANA - MS
07932-4395